



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025**

Código registro TCE:

Id contratação PNCP:

**REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS
(Art. 6º, XIII)**

1. PRÊAMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 78.505.591/0001-46, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo licitatório:

- I - Regime legal:** [Lei nº 14.133/2021](#), Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º).
- II - Modalidade:** Registro de Preço
- III - Critério de Julgamento:**
 - a) Menor preço:** POR ITEM
- IV - Modo de disputa:**
 - a)** Aberto (art. 56, I e § 2º)
- V - Forma:** Eletrônica (art. 17, § 2º)
- VI - Plataforma:** <https://licitar.digital/>
 - a)** O cadastro deverá ser feito no sítio: <https://licitar.digital/>;
 - b)** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
 - c)** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - d)** É de responsabilidade do cadastro conferir a exatidão dos seus dados



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

cadastrais no LICITAR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

e) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

f) **Data da Sessão Pública: 15/08/2025**

g) 10 dias úteis (art. 55, II, “a”) quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

VII- Horário de início da Sessão Pública: 08h30min (horário de Brasília/DF)

Condução do processo licitatório.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste processo licitatório é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MONITORAMENTO E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, RECREATIVOS E COMUNITÁRIOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC**, com as demais informações e descritivos constantes no presente edital e nos anexos.

2.2. Contemplam o objeto deste processo licitatório os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALPINISMO INFLÁVEL: Lona KP1000 Medidas do colchão: 5x5 Altura: 5,5m, Colchão com proteção nas 4 laterais. Cabo de segurança com cinto.	Locação	05	R\$766,67	R\$3.833,35
2	CAMA ELÁSTICA: Diâmetros: 4,27, 3,70 E 3,05, estrutura de aço galvanizado, sistema de impulsão por 72 molas, rede de	Locação	05	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

	proteção em polipropileno multicolorida, escada com 03 degraus, sistema de montagem por encaixe, suporta 100 a 150 kg.				
3	CASINHA INFLÁVEL: Casinha inflável medindo 2x2, confeccionada em KP 1000, capacidade de 1.500 bolinhas. Acompanhado de motor.	Locação	05	R\$ 533,33	R\$ 2.666,65
4	CHUTE AO GOL - Medidas: 3m comprimento, 2,5m de largura, 3m altura. Fabricado em kp 1000, com pontuação impresso na lona.	Locação	05	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
5	CORRIDA DE OBSTÁCULOS: Medidas: comprimento 8.00m x largura 5.00m x altura 2,50m; motor compatível, com escalada, escorrega, piscina de bolinhas, túnel. produzido em lona vinílica kp1100.	Locação	05	R\$ 993,33	R\$ 4.966,65
6	ESCORREGA RADICAL - Medidas: comprimento 11m, largura 3,80m, 2 pistas para deslizar, com piscina inflável, uso com água.	Locação	05	R\$ 883,33	R\$ 4.416,65
7	FUTEBOL DE SABÃO 10x5: Quadra de Futebol de Sabão inflável no tamanho mínimo de 10x5 com faixas contínuas para proteção do usuário, piso inflável, acompanhado de 01 motor 220v, confeccionado em Kp 1000, sistema de fabricação de solda eletrônica.	Locação	05	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
8	FUTEBOL DE SABÃO 12x6: Quadra de Futebol de Sabão inflável no tamanho mínimo de 12 x 6 m com faixas contínuas para proteção do usuário, Piso Inflável,	Locação	05	R\$ 1.050,00	R\$ 5.250,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

	Acompanhado de 01 motor 220v, confeccionado em Kp 1000, sistema de Fabricação de Solda eletrônica.				
9	FUTEBOL DE SABÃO COBERTO: Quadra de Futebol de Sabão inflável no tamanho mínimo de 8X4, Piso Inflável cercado e coberto de rede, acompanhado de 01 motor 220v, confeccionado em Kp 1000, Sistema de Fabricação de Solda eletrônica.	Locação	05	R\$ 733,33	R\$ 3.666,65
10	GIRO RADICAL: Colchão em kp 1000; Medidas: 6,00m comprimento, 6,00m largura, 1,90m de altura; mecanismo de comando e hastes giratórias; capacidade 4 usuários.	Locação	05	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
11	GUERRA DE COTONETES: Medidas mínimas do colchão 4x4, proteção nas laterais, mínimo 2 bases, com respectivos cotonetes. Acompanhado de motor.	Locação	05	R\$ 633,33	R\$ 3.166,65
12	JOÃO-BOBO: Brinquedo inflável com dinossauros infláveis e pula-pula, largura 5 metros, comprimento 5 metros, altura 2,30 metros, paredes laterais de proteção. Acompanhado de motor.	Locação	05	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
13	KID PLAY CASINHA AMARELA, Medidas: 04 metros de largura, 04 metros de comprimento, 03 metros de altura, paredes laterais de proteção, entrada e saída frontal pela garagem, escalada pelo carro indo para mini escorrega, Mini Jump no jardim da casa, piscina de bolinhas dentro da casa, sistema de ancoragem para maior segurança. Acompanhado de motor.	Locação	05	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

14	KID PLAY CENTOPÉIA: acompanhado de 01 motor 220v. material confeccionado: lona kp 1100 (podendo variar cores); dimensões do produto: largura: 1,80m, comprimento 8m, altura 4.20m, podendo ser usado com ou sem bolinhas.	Locação	05	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
15	KID PLAY FAZENDA: acompanhado de 01 motor 220v. material confeccionado: lona kp 1000; no mínimo 04 obstáculos; sistema de fabricação: costura tripla (podendo variar cores); dimensões mínimas: largura 5,00m, comprimento 5,00m, altura 1,20m. paredes laterais de proteção.	Locação	05	R\$ 616,67	R\$ 3.083,35
16	MAQUINA DE ALGODÃO DOCE: tensão 220v frequência 60hz, potência 1.200w, altura 365mm, largura 430mm, profundidade 430mm, peso bruto 8kg.	Locação	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
17	MINI TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS: Largura 2,50m, Comprimento 5m, Altura 2,40m, rampa, terminando com piscina de bolinhas, com 2000 bolinhas, escada de acesso interna, confeccionado em lona kp 1000. Acompanhado de motor.	Locação	05	R\$ 533,33	R\$ 2.666,65
18	MULTI PARK: Largura 3,40m, Comprimento 4m, Altura 2,75m, subida interna escalada, Confeccionado em lona sintética. Acompanhado de motor.	Locação	05	R\$ 483,33	R\$ 2.416,65
19	PIPOQUEIRA ELÉTRICA: Tensão: 220v; potencia: 1370 W; frequência: 60hz; rendimento: 5 kg/h. Estrutura de aço inox e vidro temperado, pés de borracha.	Locação	05	R\$ 1.266,67	R\$ 6.333,35
20	PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL:	Locação	05	R\$	R\$



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

	Medidas - Altura 1,5 metros, comprimento 1,5 metros, largura 1,5 m, com 1.000 bolinhas.			333,33	1.666,65
21	PISCINA DE BOLINHAS - medidas mínimas do produto: 1,40x1,40m; estrutura de aço galvanizado; base em madeira; sistema de rede de proteção malha 5, fio 2.5mm; telhado colorido em lona xp 50 com reforço para evitar rasgos. sistema de montagem por encaixe; podendo variar as cores.	Locação	05	R\$ 293,33	R\$ 1.466,65
22	PULA-PULA CARA DE PALHAÇO: Diâmetro 5m, altura 6m, paredes laterais em lona até o topo, entrada e saída com rampa, sistema de ancoragem para maior segurança. Acompanhado de motor.	Locação	05	R\$ 633,33	R\$ 3.166,65
23	PULA-PULA CASTELO 3X3: Medidas 3X3, confeccionado em KP 1000, rede de proteção nas laterais. Acompanhado de motor.	Locação	05	R\$ 366,67	R\$ 1.833,35
24	PULA-PULA COM TEMÁTICA: Altura 6m, obstáculos internos, cercado de rede nas laterais. Acompanhado de motor.	Locação	05	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
25	PULA-PULA COM TEMÁTICA: Medidas 6x6, confeccionado em KP 1000, rede de proteção nas laterais. Acompanhado de motor.	Locação	05	R\$ 666,67	R\$ 3.333,35
26	SIMULADOR DE MONTANHA RUSSA: Realidade virtual com óculos 3 D; mais de 20 cenários adultos e infantis; acompanha carrinho, televisão, óculos e fones.	Locação	05	R\$ 1.516,67	R\$ 7.583,35
27	STAR BABY INFLÁVEL TRIBOGÃ -	Locação	05	R\$	R\$



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

	Medidas: Largura 9m, Comprimento 9m, Altura 4m, parede lateral de proteção de um metro de altura; Tribogã central, 01 escada de acesso e 03 rampas para descida; 08 obstáculos em volta do Tribogã; Sistema de ancoragem para maior segurança. Motor soprador.			1.300,00	6.500,00
28	TOBOGÃ 10 MTS com personagem. Medidas: Comprimento 10 metros, Largura 5 metros, Altura 6,50 metros, escada de acesso, paredes laterais de proteção. Acompanhado de 01 motor 220v, confeccionado em Kp 1000, capacidade para 350 kg.	Locação	05	R\$ 1.050,00	R\$ 5.250,00
29	TOBOGÃ 2X1 - Medidas: 6m comprimento, 4m de largura, 5,5m de altura. Produzido em kp 1000, escada central com 2 rampas de descida, uma terminando em piscina de bolinhas. Acompanhado de motor.	Locação	05	R\$ 833,33	R\$ 4.166,65
30	TOBOGÃ CELEIRO medidas: 6m de comprimento, 4,20m de largura e 5,5m de altura. material kp 1000; escada de acesso central, com duas rampas de descida.	Locação	05	R\$ 693,33	R\$ 3.466,65
31	TOBOGÃ PERSONAGEM JACARÉ dimensões comprimento 6,5m, largura 3,5m, altura 5,5m; suporta até 200 kg, personalizado com o tema animais. acompanhado de motor; escada lateral; confeccionado: kp 1000; sistema de fabricação solda eletrônica.	Locação	05	R\$ 783,33	R\$ 3.916,65
32	TOBOGÃ PERSONAGEM MADAGASCAR: Comprimento 6,0m,	Locação	05	R\$ 716,67	R\$ 3.583,35



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

	largura 3,5m, Altura 4,5m, suporta até 200 kg, personalizado com o tema animais. Acompanhado de 01 motor 220v; Escada lateral para facilitar a subida das crianças; Material Confeccionado: Kp 1000; Sistema de Fabricação Solda eletrônica.				
33	TOBOGÃ PERSONALIZADO LEÃO Medidas: 5m de comprimento, 2,8m de largura, 3,5m de altura. Personalizado leão.	Locação	05	R\$ 560,00	R\$ 2.800
34	TOBOGÃ TIGRÃO - Medidas: 8m de comprimento, 5m de largura, 6m de altura, escada central 2 rampas de descida. Fabricado em kp 1000, personalizado com personagem tigre.	Locação	05	R\$ 946,67	R\$ 4.733,35
35	TOBOGÃ TIGRE - Medidas: 5m de comprimento, 3m de largura, 4,20m de altura. Parede frontal removível, podendo ser usado como toboágua.	Locação	05	R\$ 566,67	R\$ 2.833,35
36	TOBOGÃ TRADICIONAL 6 MTS. Dimensões mínimas: Largura 3,50m, Comprimento 6,50m, Altura 5,00m, com escada lateral; Capacidade máxima 200 kg; acompanhado motor; Confeccionado Kp 1000, Sistema de Fabricação Solda eletrônica.	Locação	05	R\$ 733,33	R\$ 3.666,65
37	TOBOGA TRADICIONAL 8 MTS COMPRIMENTO Dimensões mínimas: Largura 4,50m, Comprimento 8m, Altura 6,00m, Escada lateral, Capacidade máxima 300 kg, acompanhado de 01 motor 220v, Confeccionado Kp 1000, Sistema de Fabricação Solda eletrônica.	Locação	05	R\$ 913,33	R\$ 4.566,65



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

38	TOBOGÃ: Modelo - pula - pula, escalada e tobogã tamanho grande - 6.00m comprimento, 2.50m largura e 3.50m de altura. Acesso lateral para o pula – pula, seguido da parede de escalada e finalizando na rampa do escorrega. Acompanhado de motor.	Locação	05	R\$ 733,33	R\$ 3.666,65
39	TOMBO LEGAL: estrutura toda em aço e madeira MDF; 1.500 bolinhas coloridas, altura: 2,00 metros, largura: 1,70 metros, comprimento: 1,50 metros; peso máximo suportado: 70 kg; voltagem: 220v.	Locação	05	R\$ 766,67	R\$ 3.833,35
40	TOURO MECÂNICO: Fantasia (Com cabeça), Medidas do Colchão: 4,20 x 4,20 diâmetros; Colchão: confeccionado em 100% KP1000 com faixa contínua de proteção na lateral; Velocidade: Regulagem por botão giratório; Capacidade: Suporta até 100kg; Movimento: Acionado por botões.	Locação	05	R\$ 1.266,67	R\$ 6.333,35
41	WATER BALL: Plástico de alta resistência (bolhas), hermeticamente fechado por 02 zíper ultra reforçado e totalmente impermeável, 01 piscina inflável 7x5m.	Locação	05	R\$ 3.266,67	R\$ 16.333,35

2.3. O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo II).

2.4. Os documentos de habilitação para disputa estão fundamentados na “HABILITAÇÃO” (item 15). Vale ressaltar que além da documentação de pessoa jurídica, haverá anexo UNIFICADO a ser preenchido no final deste edital que compõe a documentação necessária para habilitação.

2.5. Valor total do objeto: **R\$ 168.766,60 (cento e sessenta e oito mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).**

2.6. SUBCONTRATAÇÃO: Na execução do contrato É VEDADA ao CONTRATADO a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

subcontratação do objeto.

2.7. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico <https://licitar.digital/> e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do orçamento de 2025, podendo haver alterações pela demanda necessária ser contratada através de **Registro de Preço**.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164).

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.).

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º).

5. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
- II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si (art. 14, V);

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

X - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

6. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

6.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos art. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

6.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO IV).

6.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6. O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

6.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

6.13. A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail juridico@uniaodoeste.sc.gov.br.

7. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1. Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.2. A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7.2. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

I - Sociedade empresária;

II - Sociedade simples;

III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV - Empresário a que se refere o art. 966 do [Código Civil](#);



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

-
- a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços (art. 966, *caput*);
 - b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa (art. 966, parágrafo único).

7.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

- I - No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- II - No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);
- III - No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.4. Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor Individual – MEI que (art. 18-A, § 1º):

- I - Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);
- II - Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da LC 123/2006;
- III - Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do [Código Civil](#).

7.5. Também se considera Microempreendedor Individual – MEI para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerça:

- I - As atividades de que trata o § 4º-A do art. 18-A:

§ 4º-A Observadas as demais condições deste artigo, poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput o empresário individual que exerça atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

II - As atividades de que trata o § 4º-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN:

§ 4º-B O CGSN determinará as atividades autorizadas a optar pela sistemática de recolhimento de que trata este artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.

III - As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.

7.6. As disposições constantes dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ([Lei nº 11.488/2007](#), art. 34).

7.7. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO III, declaração unificada) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

7.8. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV).

8.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V).

8.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º).

8.5. Na fase de habilitação:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, primeira parte);

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte);

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção (art. 15, § 1º); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º).

8.6. A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

9. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

9.1. Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#) – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2. Conforme art. 34 da [Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

10. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



11. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1. Para este certame, a fase de PROPOSTA será anterior à fase de HABILITAÇÃO.

11.2. A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II).

11.3. Após a fase de julgamento da proposta e da habilitação, será aberta a fase recursal, o qual permitirá o registro da intenção de recurso durante o prazo de 15 (quinze) minutos.

11.4. Durante o prazo de 15 minutos, o licitante deverá apresentar formalmente o motivo pelo qual está solicitando a fase recursal do processo licitatório.

12. DAS PROPOSTAS

12.1. Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos após a sessão pública.

12.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.3. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

12.5.1. Para elaboração das propostas o licitante deve:

- I -** Apresentar sua proposta com valor **não** superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal (art. 24);
- II -** Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço (art. 25, § 2º).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

12.5.2. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do [Código Penal](#)¹.

12.5.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.5.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

12.5.6. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

12.5.7. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5.8. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, na plataforma <https://licitar.digital/>.

12.5.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **pregoeiro** e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.5.10. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

12.5.11. Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.5.12. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO**:

- a)** 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

¹ **Violação de sigilo em licitação**

[Art. 337-J](#). Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

-
- b)** A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
 - c)** Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
 - d)** Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o **pregoeiro**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
 - e)** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
 - f)** Durante o envio de lances, o **pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
 - g)** Se ocorrer a desconexão do **pregoeiro** no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.5.13. No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://licitar.digital/>.

13. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

13.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2. A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da [Lei nº 8.429/1992](#) (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

13.3. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do [Código Penal](#)².

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, *caput*, da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Contiverem vícios insanáveis;
- II -** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III -** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV -** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V -** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- VI -** Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.2. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.3. EXEQUIBILIDADE:

14.3.1. A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 14.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.3.2. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

“§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.”

“§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.”

14.3.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a:

I - BENS E SERVIÇOS QUE NÃO SÃO DE ENGENHARIA: 50% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal.

14.4. EMPATE:

14.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

14.6. DIREITO DE PREFERÊNCIA:

14.6.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

14.6.2. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

tópico 7) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7), se procederá da seguinte forma:

- I -** O licitante coberto pelos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- II -** Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III -** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.7. NEGOCIAÇÃO:

14.7.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

14.7.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.7.3. A negociação será conduzida pelo **pregoeiro**, conforme Decreto Municipal nº 6.495/2025, realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.8. Se a proposta for desclassificada o **pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação.

15.2. O **pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.3. As declarações exigidas neste edital NÃO poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema (LICITAR DIGITAL).

15.4. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

15.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

15.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.7. Em se tratando de licitante indicado no tópico 7, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

15.8. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.9. Adverte-se que considerando os riscos inerentes a atividade, o prestador de serviço contratado deve comprovar a contratação de seguro do veículo, minimamente para danos materiais, corporais e pessoais, bem como contra terceiros, inclusive durante toda a vigência do contato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

15.10. PESSOA JURÍDICA:

• Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Documento com foto do representante legal.

• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>);



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União. (link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

• Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante;

b) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

Nota 01. As certidões que não tenham o prazo de validade expresse no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

Nota 02. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

- **Qualificação Técnica/Operacional:**

- a) O fornecedor deve apresentar um **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove que a proponente já executou a entrega dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital.
- b) Atestado ou laudo técnico que comprove a certificação dos brinquedos, conforme resolução nº 302/2021 do INMETRO.
- c) Declaração simples da empresa ou certidão de antecedentes criminais dos profissionais que atuarão como monitores. **(aplicável apenas para o licitante vencedor, que irá apresentar após disputa e antecedendo a solicitação de fornecimento).**
- d) Cópia de certificados de cursos de recreação, primeiros socorros ou similares dos monitores que serão responsáveis pela segurança das crianças nos eventos realizados pelo município **(aplicável apenas para o licitante vencedor, que irá apresentar após disputa e antecedendo a solicitação de fornecimento).**

O LICITANTE DEVERÁ PREENCHER OS SEGUINTE ANEXOS:

15.10. Anexo (III) Declaração Unificada de Impedimento de Dados, Declaração de Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças, Declaração de Atendimento Aos Requisitos de Habilitação; Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos e Benefícios.

15.11. Anexo (V). Proposta para a Licitação (através da ferramenta “LICITAR DIGITAL”, após o participante cadastrar sua proposta, o sistema irá gerar a proposta conforme padrão da



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

plataforma, o licitante pode usar este modelo, onde irá sair automático sua proposta e apenas assinar digitalmente, entretanto, se preferir, poderá fazer sua própria proposta em arquivo conforme anexo V, caso seja de seu interesse.

O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NA SEQUÊNCIA INFORMADA ANTERIORMENTE, SEM ACRESCENTAR DOCUMENTOS QUE NÃO FORAM SOLICITADOS, AS DECLARAÇÕES (ANEXOS) DEVERÃO SER ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CASO NÃO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, O PREGOEIRO EXAMINARÁ A PROPOSTA SUBSEQUENTE E ASSIM SUCESSIVAMENTE, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, ATÉ A SELEÇÃO DA PROPOSTA QUE MELHOR ATENDA A ESTE EDITAL. CONSTATADO O ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS FIXADAS NESTE EDITAL, O LICITANTE SERÁ DECLARADO O VENCEDOR.

16. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1. Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Julgamento das propostas (art. 165, I, “b”);
- II -** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, I, “c”);
- III -** Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, “d”);
- IV -** Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, “e”).

16.2. Se apresentado recurso em virtude do disposto nas letras “a” e “b” do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I -** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
- II -** A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

16.4. Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, será o mesmo do recurso - 3 (três) dias úteis - e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

16.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

16.6. Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

16.6.1. Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

16.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

16.8. Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).

16.9. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

16.9.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

16.10. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

16.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, *caput* da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

16.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I -** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II -** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III -** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV -** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

17.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

17.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

17.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

17.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Departamento de Compras e Licitações, sob pena de decair do direito à contratação, podendo a empresa solicitar o envio da mesma, em



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

formato PDF, por meio de correio eletrônico (e-mail), quando for inviável assiná-la por meio da plataforma eletrônica.

18.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

18.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 18.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

18.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o inciso art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

18.5. O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

18.6. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18.7. A fiscalização do contrato administrativo será efetuada através do Secretário Municipal de cada pasta, que acompanhará a entrega dos materiais, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para prestação do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será solicitado através de: Solicitação de Fornecimento/ordem de serviço;

19.2. Os proponentes vencedores, quando solicitados pela Secretaria Requisitante do município, deverão atender as seguintes exigências:

19.2.1. Da forma de fornecimento/execução:

1) É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para promover a prestação dos serviços e com o custo já incluso no valor a ser pago pela Prefeitura Municipal de União do Oeste.

2) O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

3) A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

4) Os proponentes vencedores, quando solicitados pelo setor de compras do município, deverão atender as seguintes exigências:

a) Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação do município, por conta e risco da licitante, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.

b) O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições e deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital de licitação.

c) Os serviços deverão ser prestados pelo licitante vencedor de forma parcelada, conforme a necessidade, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a Solicitação de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Licitações. Os serviços deverão ser prestados por conta e risco da licitante fornecedora, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente.

5) Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado por cada Secretaria, reserva-se no direito de proceder à



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

6) O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

7) Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

8) Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

9) O licitante vencedor deverá disponibilizar um monitor por brinquedo em cada evento realizado, que serão responsáveis pela segurança das crianças.

10) Todos os brinquedos devem ser aprovados pelo INMETRO, conforme resolução nº 302/2021.

11) Os brinquedos devem estar em perfeitas condições de uso, não podendo apresentar qualquer risco à segurança das crianças.

12) Responsabilizar-se integralmente pela montagem e desmontagem dos brinquedos nos locais e horários definidos pela Administração Pública. (A montagem deve ser realizada com segurança e por equipe treinada).

13) Realizar o transporte dos brinquedos e demais equipamentos até o local do evento, sem custos adicionais para a contratante.

14) Cumprir rigorosamente os horários definidos para instalação e operação dos brinquedos, sob pena de multa por descumprimento contratual.

15) Substituir imediatamente qualquer brinquedo que apresente defeito ou risco à segurança, sem ônus adicionais para a contratante.

19.2.2. Demais especificações:

a) Apenas deverá ser cobrado valor da quantidade usada na empreitada, sem o pagamento de valores excedentes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

-
- b) A CONTRATADA deverá manter em seu quadro regular, profissionais técnicos treinados pelo fabricante do produto ofertado, devendo responsabilizar-se por todas as despesas de deslocamento dos técnicos para o fornecimento do material, incluindo hospedagem e alimentação, que se fizerem necessárias.
- c) Executar o objeto do certame em estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).
- d) Apresentar atestado de qualificação técnica compatível com o objeto licitado.
- e) Arcar com os custos de transporte do concreto até o local de interesse da Administração.

19.3. O objeto será recebido (art. 140, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

I - Em se tratando de obras e serviços:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

19.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

19.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal 5.759, de 19 de maio de 2023. (art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

Art. 2º Os recebimentos provisório e definitivo:

I - Serviços que não são de engenharia:

a) Provisório: aposição de carimbo de termo detalhado na nota fiscal e preenchimento das seguintes informações:

1. O serviço executado é o serviço que foi contratado?
2. Execução no prazo e forma contratados?
3. O serviço cumpre as exigências de caráter técnico?
4. Nome e assinatura de quem recebeu;
5. Data do recebimento;
6. Campo para anotações diversas;
7. Informação de que o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo.

b) Definitivo: aposição de carimbo de termo detalhado na nota fiscal e preenchimento das seguintes informações:

1. O serviço executado é o serviço que foi contratado?
2. Execução no prazo e forma contratados?
3. O serviço cumpre as exigências de caráter técnico?
4. O serviço atende as exigências contratuais?
5. Nome e assinatura de quem recebeu;
6. Data do recebimento;
7. Campo para anotações diversas.

19.5. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

19.6. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto (art. 140, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

19.7. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos (é admitida a previsão de prazo de garantia superior – a critério da



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

Administração), da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

20. PAGAMENTO DO OBJETO

20.1. No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Fornecimento de bens;
- II -** Locações;
- III -** Prestação de serviços;
- IV -** Realização de obras.

20.2. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II -** Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III -** Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV -** Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V -** Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

20.3. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

20.4. A Administração Pública Municipal deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

20.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

20.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

20.6.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser **previamente justificada** no processo licitatório (art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

20.6.2. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido (art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

20.7. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#) – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).

20.8. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

20.9. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

20.10. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

20.11. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

20.12. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de União do Oeste.

20.13. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

20.14. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

f)) Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura contem obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TÍTULAR, CPF/CNPJ.

20.15. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: notas@uniaodoeste.sc.gov.br

21. PENALIDADES

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II -** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III -** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV -** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V -** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX -** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI -** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) –

Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

21.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de União do Oeste/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

		Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
--	--	---

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I -** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II -** As peculiaridades do caso concreto;
- III -** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV -** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. Para aplicação das sanções (art. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Inciso II do item 21.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II -** Incisos III e IV do item 21.1:
 - a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b)** O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e)** A sanção prevista no inciso IV do item 23.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
 - f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

-
- i)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
 - iii)** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

21.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

21.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

21.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

21.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

21.10. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no Decreto Municipal nº 5.758, de 19 de maio de 2023. (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

21.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

21.11.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de União do Oeste/SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

- I -** Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II -** Pagamento da multa;
- III -** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV -** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V -** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do caput do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

22.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

22.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

22.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

22.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

22.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

22.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

23. DAS OBRIGAÇÕES DE CONTRATADA E CONTRATANTE

23.1. REGRAS GERAIS

23.1.1. Obrigações do CONTRATADO:

23.1.1.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais necessários para promover a entrega do objeto e com o custo já incluso no valor a ser pago pelo Município de União do Oeste.

23.1.1.2 Por ocasião do recebimento do produto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado por cada Secretaria, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

23.1.1.3 O aceite do objeto/serviço não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

23.1.1.4 Caso os itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

23.1.1.5 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

23.1.1.6. Será necessário entregar no local/departamento solicitado e no horário estabelecido pelo solicitante que deseja adquirir o objeto/serviço.

23.1.1.7 Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante no contrato administrativo será a única remuneração devida à licitante vencedora.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

23.1.1.8. Por ocasião do recebimento dos serviços prestados, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado pela Secretaria requisitante, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

23.1.2. Obrigações do CONTRATANTE:

23.1.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.1.2.2. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos do CONTRATADO para a execução do contrato/ata de registro de preços;

23.1.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos do CONTRATADO, desde que inerentes ao objeto do Contrato/ata de registro de preços;

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. É facultado ao **pregoeiro** ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

24.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de União do Oeste/SC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

24.4. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

-
- II** - Página do União do Oeste/SC – www.uniaodoeste.sc.gov.br
 - III** - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);
 - IV** - Plataforma LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>;
 - V** - Jornal diário de grande circulação local (art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

24.5. São anexos deste edital:

- I** - Estudo Técnico Preliminar - ETP
- II** - Termo de Referência – TR e Relação de Itens
- III** - Declaração UNIFICADA
- IV** - Proposta + Declaração art. 63, § 1º
- V** - Minuta do Contrato.

24.6. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Freitas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Município de União do Oeste (SC), 21 de julho de 2025.

Everaldo Casonatto
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. Informações Básicas:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

2. Contatos:

E-mail: educacao@uniaodoeste.sc.gov.br

Telefone: (49) 3348-1225

Responsável(is): Ivan Carlos Giroto

3. – OBJETO:

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MONITORAMENTO E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, RECREATIVOS E COMUNITÁRIOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.**

4. – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, monitoramento e desmontagem de brinquedos infláveis se faz necessária para viabilizar a realização de eventos institucionais, comemorativos, educativos e recreativos promovidos pelo Município de União do Oeste/SC.

Tais eventos têm como objetivo proporcionar momentos de lazer, integração social e fortalecimento dos vínculos comunitários, especialmente entre o público infantil, atendendo às demandas das secretarias municipais, escolas e demais setores da administração pública.

A ausência desse serviço compromete a estruturação adequada dessas ações,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

prejudicando a oferta de atividades de qualidade voltadas ao bem-estar da população. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca garantir a efetiva realização de eventos acessíveis, seguros e organizados, promovendo o direito ao lazer e incentivando a participação cidadã, com a adequada utilização dos recursos públicos.

Para a contratação de empresa especializada na área, verifica-se que a administração indicou as razões pelas quais o SRP (Sistema de Registro de Preço) foi adotado, enquadrando a contratação no art. 3º, 1º, inciso IV, conforme Decreto Municipal 5.307 de 31/05/2022.

“... quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.”

Pelo exposto, considera-se cabível a adoção de SRP.

5. – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei nº 1.276 de 01 de novembro de 2024.

6. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência e Edital a ser elaborado e seus anexos.

São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

PESSOA JURÍDICA:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

– A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

• Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Documento com foto do representante legal.

• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União. (link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

• Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante;
- b) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

Nota 01. As certidões que não tenham o prazo de validade expresse no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

- **Qualificação Técnica/Operacional:**

- a) O fornecedor deve apresentar um **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove que a proponente já executou a entrega dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital.
- b) Atestado ou laudo técnico que comprove a certificação dos brinquedos, conforme resolução nº 302/2021 do INMETRO.
- c) Declaração simples da empresa ou certidão de antecedentes criminais dos profissionais que atuarão como monitores. (aplicável apenas para o licitante vencedor, que irá apresentar após disputa e antecedendo a solicitação de fornecimento).
- d) Cópia de certificados de cursos de recreação, primeiros socorros ou similares dos monitores que serão responsáveis pela segurança das crianças nos eventos realizados pelo município (aplicável apenas para o licitante vencedor, que irá apresentar após disputa e antecedendo a solicitação de fornecimento).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

7. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, monitoramento e desmontagem de brinquedos infláveis, com o objetivo de atender às necessidades do Município de União do Oeste/SC na realização de eventos públicos voltados à comunidade, especialmente ao público infantil.

Os serviços deverão contemplar a entrega, instalação e retirada dos brinquedos infláveis nos locais determinados pela Administração Municipal, com toda a logística necessária, incluindo mão de obra qualificada para montagem e desmontagem, bem como monitores responsáveis pela segurança e supervisão das crianças durante o uso.

Os brinquedos deverão estar em perfeitas condições de uso, higienizados, com laudos de segurança e vistoria atualizados, atendendo às normas técnicas vigentes, especialmente no que se refere à segurança do usuário.

A contratação visa garantir que os eventos sejam realizados com qualidade, segurança e eficiência, promovendo momentos de lazer e integração para a população. Dessa forma, a solução atende integralmente o interesse público, com foco na organização de eventos acessíveis e inclusivos, que contribuam para o fortalecimento dos vínculos comunitários e a valorização da convivência social.

8. – RELAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	ALPINISMO INFLÁVEL: Lona KP1000 Medidas do colchão: 5x5 Altura: 5,5m, Colchão com proteção nas 4 laterais. Cabo de segurança com cinto.	Locação	05
2	CAMA ELÁSTICA: Diâmetros: 4,27,	Locação	05



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

	3,70 E 3,05, estrutura de aço galvanizado, sistema de impulsão por 72 molas, rede de proteção em polipropileno multicolorida, escada com 03 degraus, sistema de montagem por encaixe, suporta 100 a 150 kg.		
3	CASINHA INFLÁVEL: Casinha inflável medindo 2x2, confeccionada em KP 1000, capacidade de 1.500 bolinhas. Acompanhado de motor.	Locação	05
4	CHUTE AO GOL - Medidas: 3m comprimento, 2,5m de largura, 3m altura. Fabricado em kp 1000, com pontuação impresso na lona.	Locação	05
5	CORRIDA DE OBSTÁCULOS: Medidas: comprimento 8.00m x largura 5.00m x altura 2,50m; motor compatível, com escalada, escorrega, piscina de bolinhas, túnel. produzido em lona vinílica kp1100.	Locação	05
6	ESCORREGA RADICAL - Medidas: comprimento 11m, largura 3,80m, 2 pistas para deslizar, com piscina inflável, uso com água.	Locação	05
7	FUTEBOL DE SABÃO 10x5: Quadra de Futebol de Sabão inflável no tamanho mínimo de 10x5 com faixas contínuas para proteção do usuário, piso inflável, acompanhado de 01 motor 220v, confeccionado em Kp 1000, sistema de fabricação de solda eletrônica.	Locação	05
8	FUTEBOL DE SABÃO 12x6: Quadra de Futebol de Sabão inflável no	Locação	05



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

	tamanho mínimo de 12 x 6 m com faixas contínuas para proteção do usuário, Piso Inflável, Acompanhado de 01 motor 220v, confeccionado em Kp 1000, sistema de Fabricação de Solda eletrônica.		
9	FUTEBOL DE SABÃO COBERTO: Quadra de Futebol de Sabão inflável no tamanho mínimo de 8X4, Piso Inflável cercado e coberto de rede, acompanhado de 01 motor 220v, confeccionado em Kp 1000, Sistema de Fabricação de Solda eletrônica.	Locação	05
10	GIRO RADICAL: Colchão em kp 1000; Medidas: 6,00m comprimento, 6,00m largura, 1,90m de altura; mecanismo de comando e hastes giratórias; capacidade 4 usuários.	Locação	05
11	GUERRA DE COTONETES: Medidas mínimas do colchão 4x4, proteção nas laterais, mínimo 2 bases, com respectivos cotonetes. Acompanhado de motor.	Locação	05
12	JOÃO-BOBO: Brinquedo inflável com dinossauros infláveis e pula-pula, largura 5 metros, comprimento 5 metros, altura 2,30 metros, paredes laterais de proteção. Acompanhado de motor.	Locação	05
13	KID PLAY CASINHA AMARELA, Medidas: 04 metros de largura, 04 metros de comprimento, 03 metros de altura, paredes laterais de proteção, entrada e saída frontal pela garagem,	Locação	05



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

	escalada pelo carro indo para mini escorrega, Mini Jump no jardim da casa, piscina de bolinhas dentro da casa, sistema de ancoragem para maior segurança. Acompanhado de motor.		
14	KID PLAY CENTOPÉIA: acompanhado de 01 motor 220v. material confeccionado: lona kp 1100 (podendo variar cores); dimensões do produto: largura: 1,80m, comprimento 8m, altura 4.20m, podendo ser usado com ou sem bolinhas.	Locação	05
15	KID PLAY FAZENDA: acompanhado de 01 motor 220v. material confeccionado: lona kp 1000; no mínimo 04 obstáculos; sistema de fabricação: costura tripla (podendo variar cores); dimensões mínimas: largura 5,00m, comprimento 5,00m, altura 1,20m. paredes laterais de proteção.	Locação	05
16	MAQUINA DE ALGODÃO DOCE: tensão 220v frequência 60hz, potência 1.200w, altura 365mm, largura 430mm, profundidade 430mm, peso bruto 8kg.	Locação	05
17	MINI TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS: Largura 2,50m, Comprimento 5m, Altura 2,40m, rampa, terminando com piscina de bolinhas, com 2000 bolinhas, escada de acesso interna, confeccionado em lona kp 1000. Acompanhado de motor.	Locação	05
18	MULTI PARK: Largura 3,40m,	Locação	05



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

	Comprimento 4m, Altura 2,75m, subida interna escalada, Confeccionado em lona sintética. Acompanhado de motor.		
19	PIPOQUEIRA ELÉTRICA: Tensão: 220v; potencia: 1370 W; frequência: 60hz; rendimento: 5 kg/h. Estrutura de aço inox e vidro temperado, pés de borracha.	Locação	05
20	PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL: Medidas - Altura 1,5 metros, comprimento 1,5 metros, largura 1,5 m, com 1.000 bolinhas.	Locação	05
21	PISCINA DE BOLINHAS - medidas mínimas do produto: 1,40x1,40m; estrutura de aço galvanizado; base em madeira; sistema de rede de proteção malha 5, fio 2.5mm; telhado colorido em lona xp 50 com reforço para evitar rasgos. sistema de montagem por encaixe; podendo variar as cores.	Locação	05
22	PULA-PULA CARA DE PALHAÇO: Diâmetro 5m, altura 6m, paredes laterais em lona até o topo, entrada e saída com rampa, sistema de ancoragem para maior segurança. Acompanhado de motor.	Locação	05
23	PULA-PULA CASTELO 3X3: Medidas 3X3, confeccionado em KP 1000, rede de proteção nas laterais. Acompanhado de motor.	Locação	05
24	PULA-PULA COM TEMÁTICA: Altura 6m, obstáculos internos, cercado de rede nas laterais.	Locação	05



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

	Acompanhado de motor.		
25	PULA-PULA COM TEMÁTICA: Medidas 6x6, confeccionado em KP 1000, rede de proteção nas laterais. Acompanhado de motor.	Locação	05
26	SIMULADOR DE MONTANHA RUSSA: Realidade virtual com óculos 3 D; mais de 20 cenários adultos e infantis; acompanha carrinho, televisão, óculos e fones.	Locação	05
27	STAR BABY INFLÁVEL TRIBOGÃ - Medidas: Largura 9m, Comprimento 9m, Altura 4m, parede lateral de proteção de um metro de altura; Tribogã central, 01 escada de acesso e 03 rampas para descida; 08 obstáculos em volta do Tribogã; Sistema de ancoragem para maior segurança. Motor soprador.	Locação	05
28	TOBOGÃ 10 MTS com personagem. Medidas: Comprimento 10 metros, Largura 5 metros, Altura 6,50 metros, escada de acesso, paredes laterais de proteção. Acompanhado de 01 motor 220v, confeccionado em Kp 1000, capacidade para 350 kg.	Locação	05
29	TOBOGÃ 2X1 - Medidas: 6m comprimento, 4m de largura, 5,5m de altura. Produzido em kp 1000, escada central com 2 rampas de descida, uma terminando em piscina de bolinhas. Acompanhado de motor.	Locação	05
30	TOBOGÃ CELEIRO medidas: 6m de comprimento, 4,20m de largura e 5,5m	Locação	05



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

	de altura. material kp 1000; escada de acesso central, com duas rampas de descida.		
31	TOBOGÃ PERSONAGEM JACARÉ dimensões comprimento 6,5m, largura 3,5m, altura 5,5m; suporta até 200 kg, personalizado com o tema animais. acompanhado de motor; escada lateral; confeccionado: kp 1000; sistema de fabricação solda eletrônica.	Locação	05
32	TOBOGÃ PERSONAGEM MADAGASCAR: Comprimento 6,0m, largura 3,5m, Altura 4,5m, suporta até 200 kg, personalizado com o tema animais. Acompanhado de 01 motor 220v; Escada lateral para facilitar a subida das crianças; Material Confeccionado: Kp 1000; Sistema de Fabricação Solda eletrônica.	Locação	05
33	TOBOGÃ PERSONALIZADO LEÃO Medidas: 5m de comprimento, 2,8m de largura, 3,5m de altura. Personalizado leão.	Locação	05
34	TOBOGÃ TIGRÃO - Medidas: 8m de comprimento, 5m de largura, 6m de altura, escada central 2 rampas de descida. Fabricado em kp 1000, personalizado com personagem tigre.	Locação	05
35	TOBOGÃ TIGRE - Medidas: 5m de comprimento, 3m de largura, 4,20m de altura. Parede frontal removível, podendo ser usado como toboágua.	Locação	05
36	TOBOGÃ TRADICIONAL 6 MTS. Dimensões mínimas: Largura 3,50m,	Locação	05



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

	Comprimento 6,50m, Altura 5,00m, com escada lateral; Capacidade máxima 200 kg; acompanhado motor; Confeccionado Kp 1000, Sistema de Fabricação Solda eletrônica.		
37	TOBOGA TRADICIONAL 8 MTS COMPRIMENTO Dimensões mínimas: Largura 4,50m, Comprimento 8m, Altura 6,00m, Escada lateral, Capacidade máxima 300 kg, acompanhado de 01 motor 220v, Confeccionado Kp 1000, Sistema de Fabricação Solda eletrônica.	Locação	05
38	TOBOGÃ: Modelo - pula - pula, escalada e tobogã tamanho grande - 6.00m comprimento, 2.50m largura e 3.50m de altura. Acesso lateral para o pula – pula, seguido da parede de escalada e finalizando na rampa do escorrega. Acompanhado de motor.	Locação	05
39	TOMBO LEGAL: estrutura toda em aço e madeira MDF; 1.500 bolinhas coloridas, altura: 2,00 metros, largura: 1,70 metros, comprimento: 1,50 metros; peso máximo suportado: 70 kg; voltagem: 220v.	Locação	05
40	TOURO MECÂNICO: Fantasia (Com cabeça), Medidas do Colchão: 4,20 x 4,20 diâmetros; Colchão: confeccionado em 100% KP1000 com faixa contínua de proteção na lateral; Velocidade: Regulagem por botão giratório; Capacidade: Suporta até	Locação	05



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

	100kg; Movimento: Acionado por botões.		
41	WATER BALL: Plástico de alta resistência (bolhas), hermeticamente fechado por 02 zíper ultra reforçado e totalmente impermeável, 01 piscina inflável 7x5m.	Locação	05

9. – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Para o processo de contratação que segue, será adotado o parcelamento da contratação para adquirir os brinquedos somente quando há demanda e nas quantidades solicitadas pelas secretarias municipais de União do Oeste/SC.

10.– CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existe no momento contratações correlatas e interdependentes.

11. – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Considerando que o Município de União do Oeste, recentemente formalizou a adoção dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133, até o presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

12. – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a estruturação adequada dos eventos promovidos pelo Município de União do Oeste/SC, garantindo momentos de lazer,



recreação e socialização à população, especialmente às crianças.

A prestação dos serviços de locação, montagem, monitoramento e desmontagem de brinquedos infláveis proporcionará um ambiente seguro, atrativo e acessível durante as atividades comemorativas, educativas e culturais, fortalecendo os vínculos comunitários e promovendo o bem-estar coletivo.

Além disso, busca-se assegurar a eficiência na organização dos eventos públicos, com apoio de empresa especializada, garantindo qualidade na execução, cumprimento das normas de segurança e otimização dos recursos públicos investidos.

13. – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, QUANDO APLICÁVEL:

Não foram detectados impactos ambientais no estudo feito pela pasta.

14. – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação de empresas especializadas destinadas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, monitoramento e desmontagem de brinquedos infláveis, visando atender às demandas de eventos institucionais, recreativos e comunitários promovidos pelo município de União do Oeste/SC.

Este estudo técnico preliminar busca, subsidiar a elaboração do Termo de Referência e consolidações. Dessa forma, considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos de benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

contratação da solução, através de Processo Licitatório.

Município de União do Oeste (SC), em 18 de julho de 2025.

IVAN CARLOS GIROTTO
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

I. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MONITORAMENTO E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, RECREATIVOS E COMUNITÁRIOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

1.2. Natureza do objeto:

(x) Comum () Especial () Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

(X) Pregão () Concorrência () Leilão () Concurso () Diálogo Competitivo () Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

(x) SIM () NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

() SIM (x) NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

() Dispensa () Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALPINISMO INFLÁVEL: Lona KP1000 Medidas do colchão: 5x5 Altura: 5,5m,	Locação	05	R\$766,67	R\$3.833,35



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

	Colchão com proteção nas 4 laterais. Cabo de segurança com cinto.				
2	CAMA ELÁSTICA: Diâmetros: 4,27, 3,70 E 3,05, estrutura de aço galvanizado, sistema de impulsão por 72 molas, rede de proteção em polipropileno multicolorida, escada com 03 degraus, sistema de montagem por encaixe, suporta 100 a 150 kg.	Locação	05	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
3	CASINHA INFLÁVEL: Casinha inflável medindo 2x2, confeccionada em KP 1000, capacidade de 1.500 bolinhas. Acompanhado de motor.	Locação	05	R\$ 533,33	R\$ 2.666,65
4	CHUTE AO GOL - Medidas: 3m comprimento, 2,5m de largura, 3m altura. Fabricado em kp 1000, com pontuação impresso na lona.	Locação	05	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
5	CORRIDA DE OBSTÁCULOS: Medidas: comprimento 8.00m x largura 5.00m x altura 2,50m; motor compatível, com escalada, escorrega, piscina de bolinhas, túnel. produzido em lona vinílica kp1100.	Locação	05	R\$ 993,33	R\$ 4.966,65
6	ESCORREGA RADICAL - Medidas: comprimento 11m, largura 3,80m, 2 pistas para deslizar, com piscina inflável, uso com água.	Locação	05	R\$ 883,33	R\$ 4.416,65
7	FUTEBOL DE SABÃO 10x5: Quadra de Futebol de Sabão inflável no tamanho mínimo de 10x5 com faixas contínuas para proteção do usuário, piso inflável, acompanhado de 01 motor 220v, confeccionado em Kp 1000, sistema de fabricação de solda eletrônica.	Locação	05	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

8	FUTEBOL DE SABÃO 12x6: Quadra de Futebol de Sabão inflável no tamanho mínimo de 12 x 6 m com faixas contínuas para proteção do usuário, Piso Inflável, Acompanhado de 01 motor 220v, confeccionado em Kp 1000, sistema de Fabricação de Solda eletrônica.	Locação	05	R\$ 1.050,00	R\$ 5.250,00
9	FUTEBOL DE SABÃO COBERTO: Quadra de Futebol de Sabão inflável no tamanho mínimo de 8X4, Piso Inflável cercado e coberto de rede, acompanhado de 01 motor 220v, confeccionado em Kp 1000, Sistema de Fabricação de Solda eletrônica.	Locação	05	R\$ 733,33	R\$ 3.666,65
10	GIRO RADICAL: Colchão em kp 1000; Medidas: 6,00m comprimento, 6,00m largura, 1,90m de altura; mecanismo de comando e hastes giratórias; capacidade 4 usuários.	Locação	05	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
11	GUERRA DE COTONETES: Medidas mínimas do colchão 4x4, proteção nas laterais, mínimo 2 bases, com respectivos cotonetes. Acompanhado de motor.	Locação	05	R\$ 633,33	R\$ 3.166,65
12	JOÃO-BOBO: Brinquedo inflável com dinossauros infláveis e pula-pula, largura 5 metros, comprimento 5 metros, altura 2,30 metros, paredes laterais de proteção. Acompanhado de motor.	Locação	05	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
13	KID PLAY CASINHA AMARELA, Medidas: 04 metros de largura, 04 metros de comprimento, 03 metros de altura, paredes laterais de proteção, entrada e saída frontal pela garagem, escalada pelo carro indo para mini escorrega, Mini Jump no jardim da	Locação	05	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

	casa, piscina de bolinhas dentro da casa, sistema de ancoragem para maior segurança. Acompanhado de motor.				
14	KID PLAY CENTOPÉIA: acompanhado de 01 motor 220v. material confeccionado: lona kp 1100 (podendo variar cores); dimensões do produto: largura: 1,80m, comprimento 8m, altura 4.20m, podendo ser usado com ou sem bolinhas.	Locação	05	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
15	KID PLAY FAZENDA: acompanhado de 01 motor 220v. material confeccionado: lona kp 1000; no mínimo 04 obstáculos; sistema de fabricação: costura tripla (podendo variar cores); dimensões mínimas: largura 5,00m, comprimento 5,00m, altura 1,20m. paredes laterais de proteção.	Locação	05	R\$ 616,67	R\$ 3.083,35
16	MAQUINA DE ALGODÃO DOCE: tensão 220v frequência 60hz, potência 1.200w, altura 365mm, largura 430mm, profundidade 430mm, peso bruto 8kg.	Locação	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
17	MINI TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS: Largura 2,50m, Comprimento 5m, Altura 2,40m, rampa, terminando com piscina de bolinhas, com 2000 bolinhas, escada de acesso interna, confeccionado em lona kp 1000. Acompanhado de motor.	Locação	05	R\$ 533,33	R\$ 2.666,65
18	MULTI PARK: Largura 3,40m, Comprimento 4m, Altura 2,75m, subida interna escalada, Confeccionado em lona sintética. Acompanhado de motor.	Locação	05	R\$ 483,33	R\$ 2.416,65
19	PIPOQUEIRA ELÉTRICA: Tensão: 220v; potencia: 1370 W; frequência: 60hz;	Locação	05	R\$ 1.266,67	R\$ 6.333,35



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

	rendimento: 5 kg/h. Estrutura de aço inox e vidro temperado, pés de borracha.				
20	PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL: Medidas - Altura 1,5 metros, comprimento 1,5 metros, largura 1,5 m, com 1.000 bolinhas.	Locação	05	R\$ 333,33	R\$ 1.666,65
21	PISCINA DE BOLINHAS - medidas mínimas do produto: 1,40x1,40m; estrutura de aço galvanizado; base em madeira; sistema de rede de proteção malha 5, fio 2.5mm; telhado colorido em lona xp 50 com reforço para evitar rasgos. sistema de montagem por encaixe; podendo variar as cores.	Locação	05	R\$ 293,33	R\$ 1.466,65
22	PULA-PULA CARA DE PALHAÇO: Diâmetro 5m, altura 6m, paredes laterais em lona até o topo, entrada e saída com rampa, sistema de ancoragem para maior segurança. Acompanhado de motor.	Locação	05	R\$ 633,33	R\$ 3.166,65
23	PULA-PULA CASTELO 3X3: Medidas 3X3, confeccionado em KP 1000, rede de proteção nas laterais. Acompanhado de motor.	Locação	05	R\$ 366,67	R\$ 1.833,35
24	PULA-PULA COM TEMÁTICA: Altura 6m, obstáculos internos, cercado de rede nas laterais. Acompanhado de motor.	Locação	05	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
25	PULA-PULA COM TEMÁTICA: Medidas 6x6, confeccionado em KP 1000, rede de proteção nas laterais. Acompanhado de motor.	Locação	05	R\$ 666,67	R\$ 3.333,35
26	SIMULADOR DE MONTANHA RUSSA: Realidade virtual com óculos 3 D; mais de	Locação	05	R\$ 1.516,67	R\$ 7.583,35



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

	20 cenários adultos e infantis; acompanha carrinho, televisão, óculos e fones.				
27	STAR BABY INFLÁVEL TRIBOGÃ - Medidas: Largura 9m, Comprimento 9m, Altura 4m, parede lateral de proteção de um metro de altura; Tribogã central, 01 escada de acesso e 03 rampas para descida; 08 obstáculos em volta do Tribogã; Sistema de ancoragem para maior segurança. Motor soprador.	Locação	05	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00
28	TOBOGÃ 10 MTS com personagem. Medidas: Comprimento 10 metros, Largura 5 metros, Altura 6,50 metros, escada de acesso, paredes laterais de proteção. Acompanhado de 01 motor 220v, confeccionado em Kp 1000, capacidade para 350 kg.	Locação	05	R\$ 1.050,00	R\$ 5.250,00
29	TOBOGÃ 2X1 - Medidas: 6m comprimento, 4m de largura, 5,5m de altura. Produzido em kp 1000, escada central com 2 rampas de descida, uma terminando em piscina de bolinhas. Acompanhado de motor.	Locação	05	R\$ 833,33	R\$ 4.166,65
30	TOBOGÃ CELEIRO medidas: 6m de comprimento, 4,20m de largura e 5,5m de altura. material kp 1000; escada de acesso central, com duas rampas de descida.	Locação	05	R\$ 693,33	R\$ 3.466,65
31	TOBOGÃ PERSONAGEM JACARÉ dimensões comprimento 6,5m, largura 3,5m, altura 5,5m; suporta até 200 kg, personalizado com o tema animais. acompanhado de motor; escada lateral; confeccionado: kp 1000; sistema de	Locação	05	R\$ 783,33	R\$ 3.916,65



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

	fabricação solda eletrônica.				
32	TOBOGÃ PERSONAGEM MADAGASCAR: Comprimento 6,0m, largura 3,5m, Altura 4,5m, suporta até 200 kg, personalizado com o tema animais. Acompanhado de 01 motor 220v; Escada lateral para facilitar a subida das crianças; Material Confeccionado: Kp 1000; Sistema de Fabricação Solda eletrônica.	Locação	05	R\$ 716,67	R\$ 3.583,35
33	TOBOGÃ PERSONALIZADO LEÃO Medidas: 5m de comprimento, 2,8m de largura, 3,5m de altura. Personalizado leão.	Locação	05	R\$ 560,00	R\$ 2.800
34	TOBOGÃ TIGRÃO - Medidas: 8m de comprimento, 5m de largura, 6m de altura, escada central 2 rampas de descida. Fabricado em kp 1000, personalizado com personagem tigre.	Locação	05	R\$ 946,67	R\$ 4.733,35
35	TOBOGÃ TIGRE - Medidas: 5m de comprimento, 3m de largura, 4,20m de altura. Parede frontal removível, podendo ser usado como toboágua.	Locação	05	R\$ 566,67	R\$ 2.833,35
36	TOBOGÃ TRADICIONAL 6 MTS. Dimensões mínimas: Largura 3,50m, Comprimento 6,50m, Altura 5,00m, com escada lateral; Capacidade máxima 200 kg; acompanhado motor; Confeccionado Kp 1000, Sistema de Fabricação Solda eletrônica.	Locação	05	R\$ 733,33	R\$ 3.666,65
37	TOBOGA TRADICIONAL 8 MTS COMPRIMENTO Dimensões mínimas: Largura 4,50m, Comprimento 8m, Altura 6,00m, Escada lateral, Capacidade máxima	Locação	05	R\$ 913,33	R\$ 4.566,65



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

	300 kg, acompanhado de 01 motor 220v, Confeccionado Kp 1000, Sistema de Fabricação Solda eletrônica.				
38	TOBOGÃ: Modelo - pula - pula, escalada e tobogã tamanho grande - 6.00m comprimento, 2.50m largura e 3.50m de altura. Acesso lateral para o pula – pula, seguido da parede de escalada e finalizando na rampa do escorrega. Acompanhado de motor.	Locação	05	R\$ 733,33	R\$ 3.666,65
39	TOMBO LEGAL: estrutura toda em aço e madeira MDF; 1.500 bolinhas coloridas, altura: 2,00 metros, largura: 1,70 metros, comprimento: 1,50 metros; peso máximo suportado: 70 kg; voltagem: 220v.	Locação	05	R\$ 766,67	R\$ 3.833,35
40	TOURO MECÂNICO: Fantasia (Com cabeça), Medidas do Colchão: 4,20 x 4,20 diâmetros; Colchão: confeccionado em 100% KP1000 com faixa contínua de proteção na lateral; Velocidade: Regulagem por botão giratório; Capacidade: Suporta até 100kg; Movimento: Acionado por botões.	Locação	05	R\$ 1.266,67	R\$ 6.333,35
41	WATER BALL: Plástico de alta resistência (bolhas), hermeticamente fechado por 02 zíper ultra reforçado e totalmente impermeável, 01 piscina inflável 7x5m.	Locação	05	R\$ 3.266,67	R\$ 16.333,35

2.1. Os serviços acima mencionados serão contratados conforme necessidade do mesmo, conforme cronograma de dias e horários estabelecidos pelos secretários das pastas e conforme Solicitação de Fornecimento expedida pelo Setor de Licitações e Compras.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação,



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

montagem, monitoramento e desmontagem de brinquedos infláveis se faz necessária para viabilizar a realização de eventos institucionais, comemorativos, educativos e recreativos promovidos pelo Município de União do Oeste/SC.

Tais eventos têm como objetivo proporcionar momentos de lazer, integração social e fortalecimento dos vínculos comunitários, especialmente entre o público infantil, atendendo às demandas das secretarias municipais, escolas e demais setores da administração pública.

A ausência desse serviço compromete a estruturação adequada dessas ações, prejudicando a oferta de atividades de qualidade voltadas ao bem-estar da população. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca garantir a efetiva realização de eventos acessíveis, seguros e organizados, promovendo o direito ao lazer e incentivando a participação cidadã, com a adequada utilização dos recursos públicos.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente aquisição será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizada no presente certame será o menor preço por:

(☒) item (); por lote; () global.

Para o processo de contratação que segue, foi adotado o parcelamento da solução em **MENOR PREÇO POR ITEM**. Essa abordagem permite que mais de uma licitante seja capaz de arrematar os itens do certame de forma eficiente e eficaz.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) estão descritas no item no Estudo Técnico Preliminar de aquisição, com quantitativo mínimo de itens, e não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

6.2. O edital será elaborado após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com isso, haverá um item em específico que constará toda a documentação necessária para a participação do licitante no processo licitatório, que deverá ser seguido precisamente.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias mediante autorização do Solicitante, nas dependências do Contratado ou em local indicado, conforme a seguir:

7.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais necessários para promover a entrega do objeto e com o custo já incluso no valor a ser pago pelo Município de União do Oeste.

7.2. Por ocasião do recebimento do produto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado por cada Secretaria, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

7.3. O aceite do objeto/serviço não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

7.4. Caso os itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

7.5. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

7.6. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso quando solicitado pela secretaria em ordem de compra.

7.7. Será necessário entregar no local/departamento solicitado e no horário estabelecido pelo solicitante que deseja adquirir o objeto/serviço.

7.8. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante no contrato administrativo será a única remuneração devida à licitante vencedora.

7.9. Por ocasião do recebimento dos serviços prestados, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado pela Secretaria requisitante, reserva-se no direito de proceder



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

7.10. O licitante vencedor deverá disponibilizar um monitor por brinquedo em cada evento realizado, que serão responsáveis pela segurança das crianças.

7.11. Todos os brinquedos devem ser aprovados pelo INMETRO, conforme resolução nº 302/2021.

7.12. Os brinquedos devem estar em perfeitas condições de uso, não podendo apresentar qualquer risco à segurança das crianças.

7.13. Responsabilizar-se integralmente pela montagem e desmontagem dos brinquedos nos locais e horários definidos pela Administração Pública. (A montagem deve ser realizada com segurança e por equipe treinada).

7.14. Realizar o transporte dos brinquedos e demais equipamentos até o local do evento, sem custos adicionais para a contratante.

7.15. Cumprir rigorosamente os horários definidos para instalação e operação dos brinquedos, sob pena de multa por descumprimento contratual.

7.16. Substituir imediatamente qualquer brinquedo que apresente defeito ou risco à segurança, sem ônus adicionais para a contratante.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

b. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

d. A conformidade do item a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2.

f. Fica designado o Servidor Ivan Carlos Giroto, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (x) NÃO

9.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de União do Oeste, por intermédio do Sr. Ivan Carlos Giroto, que acompanhará a prestação do serviço/entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de União do Oeste e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar ao CONTRATADO acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.
- d) Agir e decidir em nome do Município de União do Oeste, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) serviços(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

-
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de União do Oeste.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 10.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- 10.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- 10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de União do Oeste.
- 10.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

- 10.7. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- 10.8. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.
- 10.9. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- 10.10. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.
- 10.11. Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- 10.12. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- 10.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.
- 10.14. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura contem obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TÍTULAR, CPF/CNPJ.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2025, onde cada secretaria irá usar a sua despesa dentro da necessidade da solicitação para a locação dos brinquedos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

DESCRIÇÃO	UND	QT D	VALOR UNIT. 1 R\$	VALOR UNIT. 2 R\$	VALOR UNIT. 3 R\$	VALOR UNIT. MÉDIO R\$
ALPINISMO INFLÁVEL: Lona KP1000 Medidas do colchão: 5x5 Altura: 5,5m, Colchão com proteção nas 4 laterais. Cabo de segurança com cinto.	Locação	05	R\$ 700,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 766,67
CAMA ELÁSTICA: Diâmetros: 4,27, 3,70 E 3,05, estrutura de aço galvanizado, sistema de impulsão por 72 molas, rede de proteção em polipropileno multicolorida, escada com 03 degraus, sistema de montagem por encaixe, suporta 100 a 150 kg.	Locação	05	R\$ 250,00	R\$ 270,00	R\$ 290,00	R\$ 270,00
CASINHA INFLÁVEL: Casinha inflável medindo 2x2, confeccionada em KP 1000, capacidade de 1.500 bolinhas. Acompanhado de motor.	Locação	05	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 900,00	R\$ 533,33
CHUTE AO GOL - Medidas: 3m comprimento, 2,5m de largura, 3m altura. Fabricado em kp	Locação	05	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

1000, com pontuação impresso na lona.						
CORRIDA DE OBSTÁCULOS: Medidas: comprimento 8.00m x largura 5.00m x altura 2,50m; motor compatível, com escalada, escorrega, piscina de bolinhas, túnel. produzido em lona vinílica kp1100.	Locação	05	R\$ 1.000,00	R\$ 900,00	R\$ 1.080,00	R\$ 993,33
ESCORREGA RADICAL - Medidas: comprimento 11m, largura 3,80m, 2 pistas para deslizar, com piscina inflável, uso com água.	Locação	05	R\$ 800,00	R\$ 900,00	R\$ 950,00	R\$ 883,33
FUTEBOL DE SABÃO 10x5: Quadra de Futebol de Sabão inflável no tamanho mínimo de 10x5 com faixas contínuas para proteção do usuário, piso inflável, acompanhado de 01 motor 220v, confeccionado em Kp 1000, sistema de fabricação de solda eletrônica.	Locação	05	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00
FUTEBOL DE SABÃO 12x6: Quadra de Futebol de Sabão inflável no tamanho mínimo de 12 x 6 m com faixas contínuas para proteção do usuário, Piso Inflável, Acompanhado de 01 motor 220v, confeccionado em Kp 1000, sistema de Fabricação de Solda eletrônica.	Locação	05	R\$ 1.000,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
FUTEBOL DE SABÃO COBERTO: Quadra de Futebol	Locação	05	R\$	R\$	R\$	R\$



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

de Sabão inflável no tamanho mínimo de 8X4, Piso Inflável cercado e coberto de rede, acompanhado de 01 motor 220v, confeccionado em Kp 1000, Sistema de Fabricação de Solda eletrônica.			800,00	700,00	700,00	733,33
GIRO RADICAL: Colchão em kp 1000; Medidas: 6,00m comprimento, 6,00m largura, 1,90m de altura; mecanismo de comando e hastes giratórias; capacidade 4 usuários.	Locação	05	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00
GUERRA DE COTONETES: Medidas mínimas do colchão 4x4, proteção nas laterais, mínimo 2 bases, com respectivos cotonetes. Acompanhado de motor.	Locação	05	R\$ 600,00	R\$ 700,00	R\$ 600,00	R\$ 633,33
JOÃO-BOBO: Brinquedo inflável com dinossauros infláveis e pula-pula, largura 5 metros, comprimento 5 metros, altura 2,30 metros, paredes laterais de proteção. Acompanhado de motor.	Locação	05	R\$ 600,00	R\$ 750,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00
KID PLAY CASINHA AMARELA, Medidas: 04 metros de largura, 04 metros de comprimento, 03 metros de altura, paredes laterais de proteção, entrada e saída frontal pela garagem, escalada pelo carro indo para mini escorrega,	Locação	05	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

Mini Jump no jardim da casa, piscina de bolinhas dentro da casa, sistema de ancoragem para maior segurança. Acompanhado de motor.						
KID PLAY CENTOPÉIA: acompanhado de 01 motor 220v. material confeccionado: lona kp 1100 (podendo variar cores); dimensões do produto: largura: 1,80m, comprimento 8m, altura 4.20m, podendo ser usado com ou sem bolinhas.	Locação	05	R\$ 700,00	R\$ 750,00	R\$ 800,00	R\$ 750,00
KID PLAY FAZENDA: acompanhado de 01 motor 220v. material confeccionado: lona kp 1000; no mínimo 04 obstáculos; sistema de fabricação: costura tripla (podendo variar cores); dimensões mínimas: largura 5,00m, comprimento 5,00m, altura 1,20m. paredes laterais de proteção.	Locação	05	R\$ 600,00	R\$ 700,00	R\$ 550,00	R\$ 616,67
MAQUINA DE ALGODÃO DOCE: tensão 220v frequência 60hz, potência 1.200w, altura 365mm, largura 430mm, profundidade 430mm, peso bruto 8kg.	Locação	05	R\$ 1.000,00	R\$ 900,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.000,00
MINI TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS: Largura 2,50m, Comprimento 5m, Altura 2,40m, rampa, terminando com piscina de	Locação	05	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 533,33



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

bolinhas, com 2000 bolinhas, escada de acesso interna, confeccionado em lona kp 1000. Acompanhado de motor.						
MULTI PARK: Largura 3,40m, Comprimento 4m, Altura 2,75m, subida interna escalada, Confeccionado em lona sintética. Acompanhado de motor.	Locação	05	R\$ 400,00	R\$ 550,00	R\$ 500,00	R\$ 483,33
PIPOQUEIRA ELÉTRICA: Tensão: 220v; potencia: 1370 W; frequência: 60hz; rendimento: 5 kg/h. Estrutura de aço inox e vidro temperado, pés de borracha.	Locação	05	R\$ 1.200,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.266,67
PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL: Medidas - Altura 1,5 metros, comprimento 1,5 metros, largura 1,5 m, com 1.000 bolinhas.	Locação	05	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 333,33
PISCINA DE BOLINHAS - medidas mínimas do produto: 1,40x1,40m; estrutura de aço galvanizado; base em madeira; sistema de rede de proteção malha 5, fio 2.5mm; telhado colorido em lona xp 50 com reforço para evitar rasgos. sistema de montagem por encaixe; podendo variar as cores.	Locação	05	R\$ 300,00	R\$ 280,00	R\$ 300,00	R\$ 293,33
PULA-PULA CARA DE PALHAÇO: Diâmetro 5m, altura 6m, paredes laterais em	Locação	05	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 700,00	R\$ 633,33



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

lona até o topo, entrada e saída com rampa, sistema de ancoragem para maior segurança. Acompanhado de motor.						
PULA-PULA CASTELO 3X3: Medidas 3X3, confeccionado em KP 1000, rede de proteção nas laterais. Acompanhado de motor.	Locação	05	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 366,67
PULA-PULA COM TEMÁTICA: Altura 6m, obstáculos internos, cercado de rede nas laterais. Acompanhado de motor.	Locação	05	R\$ 700,00	R\$ 800,00	R\$ 600,00	R\$ 700,00
PULA-PULA COM TEMÁTICA: Medidas 6x6, confeccionado em KP 1000, rede de proteção nas laterais. Acompanhado de motor.	Locação	05	R\$ 600,00	R\$ 800,00	R\$ 600,00	R\$ 666,67
SIMULADOR DE MONTANHA RUSSA: Realidade virtual com óculos 3 D; mais de 20 cenários adultos e infantis; acompanha carrinho, televisão, óculos e fones.	Locação	05	R\$ 1.500,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.516,67
STAR BABY INFLÁVEL TRIBOGÃ - Medidas: Largura 9m, Comprimento 9m, Altura 4m, parede lateral de proteção de um metro de altura; Tribogã central, 01 escada de acesso e 03 rampas para descida; 08 obstáculos em volta do Tribogã; Sistema de ancoragem para	Locação	05	R\$ 1.200,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

maior segurança. Motor soprador.						
TOBOGÃ 10 MTS com personagem. Medidas: Comprimento 10 metros, Largura 5 metros, Altura 6,50 metros, escada de acesso, paredes laterais de proteção. Acompanhado de 01 motor 220v, confeccionado em Kp 1000, capacidade para 350 kg.	Locação	05	R\$ 1.000,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
TOBOGÃ 2X1 - Medidas: 6m comprimento, 4m de largura, 5,5m de altura. Produzido em kp 1000, escada central com 2 rampas de descida, uma terminando em piscina de bolinhas. Acompanhado de motor.	Locação	05	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 900,00	R\$ 833,33
TOBOGÃ CELEIRO medidas: 6m de comprimento, 4,20m de largura e 5,5m de altura. material kp 1000; escada de acesso central, com duas rampas de descida.	Locação	05	R\$ 600,00	R\$ 700,00	R\$ 780,00	R\$ 693,33
TOBOGÃ PERSONAGEM JACARÉ dimensões comprimento 6,5m, largura 3,5m, altura 5,5m; suporta até 200 kg, personalizado com o tema animais. acompanhado de motor; escada lateral; confeccionado: kp 1000; sistema de fabricação solda eletrônica.	Locação	05	R\$ 700,00	R\$ 900,00	R\$ 750,00	R\$ 783,33



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

TOBOGÃ PERSONAGEM MADAGASCAR: Comprimento 6,0m, largura 3,5m, Altura 4,5m, suporta até 200 kg, personalizado com o tema animais. Acompanhado de 01 motor 220v; Escada lateral para facilitar a subida das crianças; Material Confeccionado: Kp 1000; Sistema de Fabricação Solda eletrônica.	Locação	05	R\$ 600,00	R\$ 800,00	R\$ 750,00	R\$ 716,67
TOBOGÃ PERSONALIZADO LEÃO Medidas: 5m de comprimento, 2,8m de largura, 3,5m de altura. Personalizado leão.	Locação	05	R\$ 500,00	R\$ 600,00	R\$ 580,00	R\$ 560,00
TOBOGÃ TIGRÃO - Medidas: 8m de comprimento, 5m de largura, 6m de altura, escada central 2 rampas de descida. Fabricado em kp 1000, personalizado com personagem tigre.	Locação	05	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 1.040,00	R\$ 946,67
TOBOGÃ TIGRE - Medidas: 5m de comprimento, 3m de largura, 4,20m de altura. Parede frontal removível, podendo ser usado como toboágua.	Locação	05	R\$ 500,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 566,67
TOBOGÃ TRADICIONAL 6 MTS. Dimensões mínimas: Largura 3,50m, Comprimento 6,50m, Altura 5,00m, com escada lateral; Capacidade	Locação	05	R\$ 700,00	R\$ 800,00	R\$ 700,00	R\$ 733,33



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

máxima 200 kg; acompanhado motor; Confeccionado Kp 1000, Sistema de Fabricação Solda eletrônica.						
TOBOGA TRADICIONAL 8 MTS COMPRIMENTO Dimensões mínimas: Largura 4,50m, Comprimento 8m, Altura 6,00m, Escada lateral, Capacidade máxima 300 kg, acompanhado de 01 motor 220v, Confeccionado Kp 1000, Sistema de Fabricação Solda eletrônica.	Locação	05	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 940,00	R\$ 913,33
TOBOGÃ: Modelo - pula - pula, escalada e tobogã tamanho grande - 6.00m comprimento, 2.50m largura e 3.50m de altura. Acesso lateral para o pula – pula, seguido da parede de escalada e finalizando na rampa do escorrega. Acompanhado de motor.	Locação	05	R\$ 700,00	R\$ 800,00	R\$ 700,00	R\$ 733,33
TOMBO LEGAL: estrutura toda em aço e madeira MDF; 1.500 bolinhas coloridas, altura: 2,00 metros, largura: 1,70 metros, comprimento: 1,50 metros; peso máximo suportado: 70 kg; voltagem: 220v.	Locação	05	R\$ 800,00	R\$ 700,00	R\$ 800,00	R\$ 766,67
TOURO MECÂNICO: Fantasia (Com cabeça), Medidas do Colchão: 4,20 x 4,20 diâmetros; Colchão: confeccionado em	Locação	05	R\$ 1.200,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.266,67



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

100% KP1000 com faixa contínua de proteção na lateral; Velocidade: Regulagem por botão giratório; Capacidade: Suporta até 100kg; Movimento: Acionado por botões.						
WATER BALL: Plástico de alta resistência (bolhas), hermeticamente fechado por 02 zíper ultra reforçado e totalmente impermeável, 01 piscina inflável 7x5m.	Locação	05	R\$ 3.000,00	R\$ 3.300,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.266,67

12.1. O valor final para a cotação foi definido a partir de pesquisa direta junto a fornecedores, considerando que se tratam de itens específicos, com características técnicas que dificultam a comparação ampla em fontes públicas ou genéricas. Foram coletados orçamentos de diferentes empresas do ramo, e, a partir dos valores obtidos, foi realizado o cálculo da média, metodologia adotada por refletir de forma equilibrada os preços praticados no mercado.

12.2. Essa forma de apuração garante maior precisão na estimativa de custos, respeitando os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

14. RESSALVA

Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será elaborado o Edital. Nesse processo, poderão surgir novas inclusões relacionadas à forma de pagamento, fiscalização, entre outros aspectos. Assim, recomenda-se a leitura atenta do Edital, para garantir que o procedimento seja realizado corretamente, atendendo às necessidades da Administração Pública, e para entender claramente as exigências de habilitação e entrega do objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

Município de União do Oeste (SC), 18 de julho de 2025

IVAN CARLOS GIROTTTO
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

ANEXO III

(DECLARAÇÃO UNIFICADA)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

- d)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

- e)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);
- f)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si (art. 14, V);
- g)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
- h)** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);
- i)** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
- j)** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

- k)** Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**DECLARAÇÃO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFIDENCIALIDADE
E OUTRAS AVENÇAS**

Por este instrumento, de um lado, **Município de União do Oeste/SC**, neste ato representado pelo conforme estabelecido em seu contrato social (“Parte Reveladora”) e, de outro lado, a **empresa**, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, neste ato representada pelo seu representante legal. CPFXXXXX.....(“Parte Receptora”), resolvem, em comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada aos dados fornecidos para a confecção do contrato/ata assinado juntamente com o Município de União do Oeste/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas ao contrato/ata homologada que a Parte Receptora vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados à Parte Reveladora (“Informações Confidenciais”).

2.1.1. Serão, ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pelo **Município de União do Oeste/SC**, Parte Reveladora, pelas legislações aplicáveis (inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Parte Reveladora.

2.2. A revelação das Informações Confidenciais não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou de qualquer outra natureza, nem de direitos de qualquer espécie para a Parte Receptora.

2.3. A Parte Receptora se compromete a:

- a)** Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

atividades junto à Parte Reveladora;

- b)** Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar *backup*, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- c)** Zelar para que referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- d)** A não revelar as Informações Confidenciais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da Parte Reveladora. Ainda, em caso de revelação das informações, a Parte Receptora se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,
- e)** Informar imediatamente à Parte Reveladora qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

2.4. As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

- a)** Anteriormente ao seu recebimento pela Parte Receptora tenham tornando-se públicas ou chegado ao poder da Parte Receptora por uma fonte que não a Parte Reveladora; ou
- b)** Após o recebimento pela Parte Receptora, tenham tornando-se públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

3.1. Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

3.2. A Parte Receptora declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela Parte Reveladora e seus clientes (“dados protegidos”), exclusivamente para a prestação dos serviços.

3.3. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei nº 13.709/2018 – LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

3.4. A Parte Receptora somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da Parte Reveladora, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5. A Parte Receptora tratará os dados pessoais em nome da Parte Reveladora e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela Parte Reveladora. Caso a Parte Receptora considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a Parte Receptora prontamente notificará a Parte Reveladora e aguardará novas instruções.

3.6. Se aplicável, a Parte Receptora se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela Parte Reveladora. A Parte Receptora se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

3.7. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da Parte Receptora relativas ao tratamento de dados pessoais, a Parte Receptora submeterá esse pedido à apreciação da Parte Reveladora. A Parte Receptora não poderá, sem instruções prévias da Parte Reveladora, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo.

4.2. A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

4.3. O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste instrumento ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.

4.4. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.

4.5. A Parte Receptora declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP).

4.6. Os efeitos deste instrumento retroagem à data que a Parte Receptora teve acesso à primeira informação confidencial relacionada ao contrato/ata assinado juntamente com o município de União do Oeste, sendo que todas as obrigações aqui estabelecidas permanecerão válidas até que a Parte Reveladora autorize (por escrito) a revelação da informação confidencial, observado, ainda, o disposto nas legislações vigentes (inclusive a Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

4.7. As partes declaram e reconhecem que são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e a outra parte.

4.8. Através deste instrumento, a Parte Receptora cede à Parte Reveladora todos os direitos patrimoniais de autor a ela pertencente, decorrentes dos serviços prestados.

4.9. A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a Parte Receptora ao pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, lucros cessantes, nos termos das legislações vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração unificada, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025

PROPOSTA + DECLARAÇÃO

Apresentamos nossa proposta para _____, modalidade Pregão ELETRÔNICO n.º _____, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Quant.	Marca	Preço Unit. Máx.	Preço Un. Proposto	Preço Total
VALOR TOTAL							

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Também DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxxxxxx, o(a) **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida São Luiz, 531– Bairro Centro, na cidade de União do Oeste - SC, CEP 89845-000, inscrito no CNPJ/F Nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Everaldo Luis Casonatto**, portador do CPF Nº ***.***.***-, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 128/2025, RESOLVE registrar os valores de acordo com as demais informações e descritivos constantes no presente contrato, pelo período de xxx meses e xxx dias, conforme consta no Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXX-XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXX-XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXX-XX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 128/2025, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada emdede 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MONITORAMENTO E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, RECREATIVOS E COMUNITÁRIOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes deste Termo de Referência, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 128/2025.

2.2. A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de União do Oeste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

3.2. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5. Os serviços deverão ser prestados conforme solicitado em ordem de compra, diante de aviso prévio, mediante autorização do Solicitante, nas dependências do Contratado ou em local indicado, conforme a seguir:

5.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais necessários para promover a entrega dos serviços e com o custo já incluso no valor a ser pago pelo Município de União do Oeste.

5.2. Os serviços deverão ser fornecidos conforme cronograma estabelecido pela secretaria contratante, mediante autorização do Solicitante, nas dependências do Contratado ou em local indicado, conforme a seguir:

5.3. Por ocasião do recebimento do produto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado por cada Secretaria, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

5.4. O aceite do serviço não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

5.5. Caso os itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.6. Caberá à proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

5.7. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante no



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

contrato administrativo será a única remuneração devida à licitante vencedora.

5.8. Por ocasião do recebimento dos serviços prestados, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado pela Secretaria requisitante, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o inciso art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata, a Prefeitura não se obriga a adquirir, por seu intermédio, os materiais nela registrados, podendo utilizar para tanto, outros meios de acordo com as legislações vigentes, sem que assista à detentora da Ata, nenhum direito à indenização, a qualquer título.

6.3. A Detentora da ata fica obrigada a atender as solicitações efetuadas durante sua vigência, desde que compatíveis com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as condições especificadas deste **Termo de Referência** e em seus anexos, bem como do respectivo Contrato. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste termo, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para promover a entrega dos itens e com o custo já incluso no valor a ser pago pelo Município de União do Oeste.

7.2. A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação não inferior a 03 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, se for por prazo superior.

7.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

7.4. A empresa durante o período de garantia assume, e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, o material entregue e aceito, em que forem verificados defeitos ou vícios, cuja verificação somente venha se dar quando de sua utilização, ou ainda, na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

7.5. Por ocasião do recebimento do produto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado por cada Secretaria, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

7.6. O aceite do objeto/serviço não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

7.7. Caso os itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

7.8. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

7.9. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso quando solicitado pela secretaria em ordem de compra.

7.10. Será necessário entregar no local/departamento solicitado e no horário estabelecido pelo solicitante que deseja adquirir o objeto/serviço.

7.11. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante no contrato administrativo será a única remuneração devida à licitante vencedora.

7.12. Por ocasião do recebimento dos serviços prestados, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado pela Secretaria requisitante, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

7.13 Todos os itens devem estar em perfeito estado de uso, material bom e boa durabilidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

-
- 7.14. Realizar o transporte dos brinquedos e demais equipamentos até o local do evento, sem custos adicionais para a contratante.
- 7.15. Cumprir rigorosamente os horários definidos para instalação e operação dos brinquedos, sob pena de multa por descumprimento contratual.
- 7.16. Substituir imediatamente qualquer brinquedo que apresente defeito ou risco à segurança, sem ônus adicionais para a contratante.
- 7.17. Responsabilizar-se integralmente pela montagem e desmontagem dos brinquedos nos locais e horários definidos pela Administração Pública. (A montagem deve ser realizada com segurança e por equipe treinada).
- 7.18. Os brinquedos devem estar em perfeitas condições de uso, não podendo apresentar qualquer risco à segurança das crianças.
- 7.19. Todos os brinquedos devem ser aprovados pelo INMETRO, conforme resolução nº 302/2021.
- 7.20. O licitante vencedor deverá disponibilizar um monitor por brinquedo em cada evento realizado, que serão responsáveis pela segurança das crianças.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na ata de registro de preço, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- 8.2. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, por escrito, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.
- 8.3. Acompanhar e fiscalização da execução da ata de registro de preço, de forma que sejam mantidas as condições do presente na ata de registro de preço
- 8.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, “No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento”.
- 8.5. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e nesta ata de registro de preço;
- 8.6. Em caso de inadimplemento aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes;
- 8.7. Verificar se os serviços estão de acordo com as especificações do Termo de Referência através do responsável pela gestão do contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

8.8. Comunicar a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na Prestação dos Serviços;

8.9. Acompanhar a realização dos serviços, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências deste edital;

8.10. Tirar quaisquer dúvidas, relativas aos serviços a serem prestados;

8.11. Conferir toda a prestação de serviço no momento da ENTREGA.

8.12. A Administração não é responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13. Publicar o contrato bem como todos os documentos que fizerem parte do processo. Fazer a publicação nos termos da Lei; “Art. 54 § 1º da Lei nº 14.133, de 2021. § 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação”.

8.14. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

8.15. Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

8.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto da Ata.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de União do Oeste, por intermédio dos secretários de cada pasta, que acompanharam a prestação do serviço/entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de União do Oeste e terá as seguintes atribuições:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

-
- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar ao CONTRATADO acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.
- d) Agir e decidir em nome do Município de União do Oeste, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) serviços(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de União do Oeste.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

9.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

9.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

9.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de União do Oeste.

9.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

9.7. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

f) Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

g) Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura contem obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TÍTULAR, CPF/CNPJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Reajuste de preço:

a) Os valores serão reajustados em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 Art. 92 Parágrafos 3º e 4º, após 12 (doze) meses da data base do orçamento da presente Licitação;

b) Para fins de esclarecer a data base do orçamento, tem-se como referência o mês de janeiro de 2025;

c) Havendo prorrogação de prazo, o índice previsto de reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE);

11.2 – Repactuação

a) Em decorrência de fatos configurados por álea econômica extraordinária e extracontratual, supervenientes, que tornam inviável a execução do contrato nos termos originais. Tais fatores adversos que venham causar um desequilíbrio econômico-financeiro no Contrato, para mais ou para menos, ambas as partes poderão solicitar pedido fundamentado para a devida correção legal, previsto na Lei 14.133/2021.

b) No caso da Contratada, a repactuação será precedida de sua solicitação, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamentam a Repactuação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

c) Caso seja necessário efetivar a Repactuação, a mesma só poderá ocorrer após um ano de vigência do contrato, contado da data de apresentação da Proposta. A Contratante terá 30 (trinta) dias para avaliar a solicitação, contando da data de entrega dos documentos comprobatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, salvo aqueles que estejam regulamentados pelo art. 124 da lei federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

“b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Multa: i. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias; ii. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.6. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.7. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

13.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato/Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na Imprensa Oficial do Município.

13.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.2. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº14.133/21 de 1 abril de 2021, Decreto Municipal Nº 2.513/2023 de 30 de março de 2023, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Freitas/SC para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Everaldo Luis Casonatto

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: